

Leia com atenção as seguintes instruções:

- Na folha de respostas escreva o seu nome, o número de membro estagiário e a versão do exame. A não indicação de qualquer um destes elementos implicará a anulação do exame.
- Como elementos de consulta apenas poderá utilizar:
 - Estatuto e Código Deontológico dos Técnicos Oficiais de Contas
 - Regulamento do Controlo de Qualidade
 - Lei Geral Tributária
 - Código de Procedimento e de Processo Tributário
 - Código do Procedimento Administrativo
- A duração deste exame é de uma hora.
- As suas respostas devem basear-se na legislação e demais normativos em vigor à data de realização do Exame de Matérias Estatutárias e Deontológicas.
- Cada questão tem a cotação de 0,8 valores. Por cada resposta errada serão descontados 0,2 valores. Não será penalizada a ausência de resposta.
- Leia atentamente as questões. Depois, assinale com um X a alínea (a, b, c ou d) correspondente à melhor resposta a cada questão. No caso de ter assinalado mais do que uma alínea de resposta para a mesma questão, essa questão será considerada como não respondida.
- Se, por lapso, assinalar uma resposta e posteriormente quiser corrigi-la, deverá riscar a resposta dada, assinalando a que considera correcta e, no verso da Folha de Respostas fazer a identificação clara da questão e da resposta que definitivamente quer considerar correcta.

COMPROVATIVO DE ENTREGA

Nome: _____

Bilhete de identidade: _____ N.º Membro Estagiário/Processo: _____

O Júri: _____

1. Os TOC podem consultar os processos fiscais das entidades a quem prestam serviços?
 - a) Sim, se munidos de uma procuração;
 - b) Sim, os TOC podem consultar os processos fiscais dos clientes em que tenham tido intervenção e requerer certidão dos mesmos;
 - c) Não, aos TOC compete apenas organizar a contabilidade e entregar as declarações fiscais dos clientes;
 - d) Não, a consulta dos processos fiscais é apenas permitida aos advogados.

2. Os TOC podem ser dispensados do dever de segredo profissional pelo(a):
 - a) Direcção Geral de Impostos;
 - b) Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais;
 - c) Direcção da CTOC;
 - d) Conselho Disciplinar da CTOC.

3. O exercício das funções de TOC e de Inspector de Finanças é incompatível. Esta afirmação é:
 - a) Falsa;
 - b) Verdadeira;
 - c) O exercício simultâneo destas funções depende de autorização prévia da Direcção Geral de Impostos;
 - d) O exercício simultâneo destas funções depende de autorização prévia da Direcção da CTOC.

4. Se, por motivo exclusivamente imputável ao contribuinte, as respectivas declarações fiscais de rendimentos não puderem ser enviadas, o TOC deve:
 - a) Denunciar a situação à Direcção da CTOC;
 - b) Denunciar a situação ao Ministério Público;
 - c) Não sendo a omissão da responsabilidade do TOC, não há qualquer dever legal a cumprir;
 - d) Comunicar à Direcção-Geral de Impostos as razões que impediram o cumprimento dessa obrigação até 30 dias após o termo do prazo de entrega das declarações.

5. A subscrição de um seguro de responsabilidade civil profissional é:
- Facultativa;
 - Obrigatória para todos os TOC inscritos na CTOC;
 - Obrigatória para todos os TOC que exerçam efectivamente a actividade;
 - Obrigatória para todos os TOC com inscrição em vigor.
6. A responsabilidade subsidiária dos TOC pelas dívidas fiscais efectiva-se:
- Se o cliente não pagar os impostos devidos;
 - Se a administração fiscal não conseguir notificar o contribuinte;
 - No caso de violação dolosa dos deveres de assunção de responsabilidade pela regularização técnica nas áreas contabilística e fiscal;
 - Todas as anteriores.
7. Apesar das várias solicitações do TOC, a sociedade XPTO não lhe entregou o inventário relativo ao exercício de 2007. O que deve fazer o TOC?
- Aguardar pelo envio dos documentos;
 - Substituir-se ao contribuinte na elaboração do inventário;
 - Solicitar à Direcção da CTOC o reconhecimento de motivo justificado para recusa de assinatura das declarações fiscais do cliente e comunicar à administração fiscal as razões pelas quais as declarações fiscais não foram entregues;
 - Encerrar o exercício com a informação de que dispõe.
8. No âmbito da prestação de contas compete ao TOC:
- O envio da Informação Empresarial Simplificada;
 - Convocar a Assembleia Geral para aprovação das contas;
 - Elaborar o relatório de gestão;
 - Definir quais os lucros a partilhar pelos sócios.

9. João cessou o seu contrato de prestação de serviços com um cliente no dia 31 de Dezembro de 2007. Compete-lhe encerrar o exercício?
- a) Não, com o fim do contrato, cessam todos os deveres do TOC;
 - b) O encerramento do exercício é da responsabilidade do novo TOC;
 - c) Apesar de não ser uma obrigação sua, o TOC pode disponibilizar-se para encerrar o exercício;
 - d) Sim, o encerramento do exercício e envio das declarações fiscais anuais compete ao TOC que foi responsável pelo exercício.
10. Perante a aplicação de uma decisão disciplinar, o TOC pode:
- a) Recorrer da decisão para a Direcção da CTOC;
 - b) Recorrer judicialmente para os Tribunais Administrativos e Fiscais;
 - c) Ambas as anteriores;
 - d) Nenhuma das anteriores.
11. Não constitui uma forma de publicidade, nos termos do Estatuto da CTOC:
- a) Os relatórios enviados aos clientes sobre as novidades legislativas;
 - b) Os anúncios colocados em jornais com a indicação dos serviços prestados;
 - c) Os panfletos a distribuir junto do comércio e serviços a promover os seus serviços e honorários a cobrar;
 - d) O *mailing* enviado às empresas da região a descrever as alterações fiscais introduzidas pelo OE 2008.
12. Os TOC que tenham requerido o cancelamento voluntário da inscrição:
- a) Não podem exercer a profissão;
 - b) Devem devolver a Cédula Profissional;
 - c) Devem devolver as vinhetas que tenham em seu poder;
 - d) Todas as anteriores.

13. O abandono pelo TOC, sem justificação, dos trabalhos que aceitou é punido com a pena de:
- Advertência;
 - Multa;
 - Suspensão;
 - Expulsão.
14. A pena de multa tem como limite máximo:
- O valor da remuneração mensal mínima garantida;
 - Três vezes o valor da Remuneração Mensal Mínima Garantida;
 - Cinco vezes o valor da Remuneração Mensal Mínima Garantida;
 - Não existe qualquer limite.
15. Das decisões da Comissão de Inscrição:
- Cabe recurso para a Direcção;
 - Cabe recurso para o Conselho disciplinar;
 - Cabe recurso para a mesa da Assembleia Geral;
 - As decisões da Comissão de Inscrição não são recorríveis.
16. O prazo de prescrição do direito de instaurar procedimento disciplinar é de:
- Três anos sobre a data em que o facto tiver sido cometido ou se, conhecido o facto, o Conselho Disciplinar, nos três meses seguintes à data do conhecimento, não instaurar processo disciplinar;
 - Dois anos sobre a data em que o facto tiver sido cometido ou se, conhecido o facto, a entidade competente, nos três meses seguintes à data do conhecimento, não instaurar processo disciplinar;
 - Três anos sobre a data em que o facto tiver sido cometido;
 - Nenhuma das anteriores.
17. O dever de sigilo profissional é exclusivo:
- Do TOC;
 - Do TOC e demais colaboradores que com ele laboram;
 - Não existe qualquer obrigatoriedade de sigilo;
 - Nenhuma das respostas anteriores.

18. A Assembleia Geral da CTOC é convocada:
- Pelo Presidente da mesa da Assembleia Geral;
 - Por qualquer elemento da Direcção;
 - Por qualquer TOC;
 - Pelo Conselho Fiscal.
19. São obrigados a dispor de TOC:
- as entidades sujeitas a imposto sobre o rendimento que possuam ou devam possuir contabilidade organizada;
 - as associações sem fins lucrativos;
 - as entidades que o Director Geral de Impostos, através de ofício, determinar;
 - Os sujeitos passivos de IRS enquadrados no regime simplificado.
20. A integração de lacunas do Código Deontológico é da competência do(a):
- Ministério das Finanças;
 - Direcção da CTOC;
 - Conselho Disciplinar da CTOC;
 - Assembleia Geral da CTOC.
21. António suspendeu a inscrição na CTOC em 2006. Em fins de 2007 pretende reinscrever-se. Para tal, deve:
- submeter-se a exame;
 - requerer, por escrito, a sua inscrição;
 - requerer, por escrito, a sua inscrição e submeter-se a exame;
 - não pode reinscrever-se enquanto não passar um prazo mínimo de dois anos.
22. Quando assume a responsabilidade por uma nova contabilidade, o TOC deve:
- Contactar o anterior colega para cumprimento dos deveres de lealdade;
 - Comunicar o início de funções para efeitos fiscais;
 - Comunicar o início de funções à CTOC, nos termos estatutários;
 - Todas as anteriores.

23. Se o cliente não efectua o pagamento dos honorários acordados, o TOC deve:

- a) Reter a documentação até pagamento da dívida;
- b) Informar o cliente que se recusa a prestar os serviços acordados até integral pagamento;
- c) Denunciar o cliente à Administração Fiscal;
- d) Aguardar pacientemente pelo pagamento.

24. No âmbito de um processo disciplinar, a suspensão preventiva de um TOC não pode exceder:

- a) 30 dias;
- b) 60 dias;
- c) 90 dias;
- d) 180 dias.

25. A execução das penas disciplinares compete:

- a) À Direcção;
- b) Ao Conselho Disciplinar;
- c) Aos Tribunais de Execução de Penas;
- d) Ao Tribunais Administrativos e Fiscais.